



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

DIÁRIO – OFICIAL



ANO V – Nº 240 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – QUINTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PORTARIA GPM Nº 058/2021, de 04 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. LARA DE SA CHAVES, portadora do RG nº 0389756720101, CPF: 605.359.513-61 do cargo de VIGIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECRETO Nº 05 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES EM PERÍODO PRÉ-CARNAVALESCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades carnavalescas e o anúncio de festas a serem promovidas nos municípios, cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem alta probabilidade de desobediência às determinações legais;

CONSIDERANDO o Decreto 36.462 de 22 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Maranhão que suspende as comemorações de Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão a promoção de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração durante o período carnavalesco, bem como, enquanto perdurar a pandemia de COVID 19, nos termos do Decreto nº 36.203 de 30 de setembro de 2020 e do Decreto 36.462 de 22 de janeiro de 2021, ambos do Governo do Estado do Maranhão.

Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
DIÁRIO – OFICIAL



ANO V – Nº 240 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – QUINTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Art. 2º Fica proibida a emissão de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID 19.

Art. 3º A fiscalização das medidas determinadas por esse Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, Secretária Municipal de Saúde, Guarda Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar.

Art. 4º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem ela delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 5º As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou flexíveis, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 6º Fica mantido o expediente normal de trabalho em todas as repartições públicas do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE FEVEREIRO
DE 2021.


PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal